



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**DECRETO Nº 1.196, de 28 de maio de 2001.**

Cria e denomina as unidades escolares que especifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 5º, inciso I, da Lei 1.124, de 1º de fevereiro de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** São criadas e denominadas as unidades escolares adiante indicadas:

I - em Cachoeirinha, a Escola Indígena Aporo;

II - em Cristalândia, a Escola Estadual Andrelina da Silva Moraes;

III - em Goiatins:

1. Escola Estadual Gregório de Assis;
2. Escola Estadual Manoel de Assis Bezerra;
3. Escola Indígena 19 de abril;
4. Escola Indígena Água Branca;
5. Escola Indígena Crokroc;
6. Escola Indígena Nova;
7. Escola Indígena Wapxi;
8. Escola Estadual Taquari;
9. Escola Indígena Tarô Hacro;
10. Escola Indígena Txualet;

IV - em Filadélfia, a Escola Estadual Leão Aires;

V - em Formoso do Araguaia:

1. Escola Indígena Ereheni;

~~2. Escola Indígena Kawiny Karajá;~~

~~2. Escola Indígena Txuiri Hina; (Redação dada pelo Decreto 1.683, de 10 de janeiro de 2003, DOE 1.358).~~



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

2. Escola Indígena Txuirihinã; (Redação dada pelo Decreto 2.458, de 8 de julho de 2005, DOE 1.959).

3. Escola Indígena Kaxiwera;

4. ~~Escola Indígena Krehãwa~~; (Revogado pelo Decreto 1.737, de 10 de abril de 2003, DOE 1.417).

5. Escola Indígena Maluá;

6. Escola Indígena Sanawe;

7. Escola Indígena Tainá;

8. Escola Indígena Temanare;

9. Escola Indígena Kumana;

VI - em Goianorte, a Escola Cidade Leer;

VII - em Itacajá:

1. ~~Escola Indígena Forno Velho~~; (Revogado pelo Decreto 1.737, de 10 de abril de 2003, DOE 1.417).

2. Escola Indígena Lagoinha;

3. Escola Indígena Mankraré;

4. Escola Indígena Morro de Boi;

5. Escola Indígena Santa Cruz;

VIII - em Lagoa da Confusão:

1. Escola Indígena Hãwalohohỹ;

2. Escola Indígena Hery Hãwa;

IX - em Maurilândia do Tocantins, a Escola Indígena Pepkro;

X - em Paranã, a Escola Estadual Professora Odetina Francisco Reges Pimentel;

XI - em Piraquê, a Creche Minha Gente;

XII - em Pium, a Escola Estadual Trajano Coelho Neto;

XIII - em Sandolândia, a Escola Indígena Ijawala;

XIV - em Santa Fé do Araguaia:



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

1. Escola Indígena Manoel Achure;
2. Escola Indígena Waxiho Bedu;

XV - em Sítio Novo do Tocantins, a Escola Estadual Juscelino Kubitscheck de Oliveira;

XVI - em Tocantínia:

1. Colégio Frei Antônio;
2. Escola Indígena Dbatopre;
3. Escola Indígena Kâwahãzase;
4. Escola Indígena Kawê;
5. Escola Indígena Karehu;
6. Escola Indígena Kasuwamrĩ;
7. Escola Indígena Katopkuze;
8. Escola Indígena Kawamri;
9. Escola Indígena Kmõwãmrĩ;
10. Escola Indígena Krânĩpi;
11. Escola Indígena Krãsãpte;
12. Escola Indígena Kumnkawê;
13. Escola Indígena Kumserã;
14. Escola Indígena Kwatêpo;
15. Escola Indígena Mrãzawrerê;
16. Escola Indígena Sakruiwê;
17. Escola Indígena Sawrepte;
18. Escola Indígena Sinã;
19. Escola Indígena Sirnapte;
20. Escola Indígena Skrawê;
21. Escola Indígena Smisuite;
22. Escola Indígena Sõiti;
23. Escola Indígena Srêmtõwê;
24. Escola Indígena Srêwasa;
25. Escola Indígena Suzawre;
26. Escola Indígena Waikarnãse;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

27. Escola Indígena Waikazate;
28. Escola Indígena Waipainêrê;
29. Escola Indígena W akrãrê;
30. Escola Indígena Wakuke;
31. Escola Indígena Wdêkruwẽ;
32. Escola Indígena Warô;
33. Escola Indígena Wazase;

XVII - em Tocantinópolis:

1. Escola Indígena Iamkak;
2. Escola Indígena Kunitik.
3. Escola Indígena Matyk;
4. Escola Indígena Pemenhoryk;
5. Escola Indígena Tekator.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2001; 180º da Independência, 113º da República e 13º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado